

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE - COPAE
Edital 72/2026 - REEMBOLSO ALIMENTAÇÃO

EDITAL Nº 72/2026 DDE/CB
AUXÍLIO REEMBOLSO ALIMENTAÇÃO - CONCESSÃO DE REEMBOLSO FINANCEIRO AOS DISCENTES PARA CUSTEIO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO/JANTAR) SAUDÁVEL E ADEQUADA DO CAMPUS CABEDELO

A Direção de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus, nomeada pela Portaria Reitoria IFPB nº 2.064/2022 de 24 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 203, Seção 2, de 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com execução da Coordenação Pedagógica e Apoio ao Estudante, torna pública a presente chamada interna para **concessão de reembolso financeiro aos discentes para custeio de alimentação (almoço/jantar) saudável e adequada do campus Cabedelo**, visando garantir a aplicação do Programa de Alimentação presente na Política de Assistência Estudantil do IFPB, aprovada pela Resolução nº 16/2018/CONSUPER/IFPB.

1. DO OBJETIVO

1.1 O edital de concessão de reembolso financeiro aos discentes para custeio de alimentação (almoço/jantar) saudável e adequada do campus Cabedelo tem como objetivo oportunizar aos estudantes o acesso à alimentação saudável e adequada, na perspectiva de assegurar condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento acadêmico, social e de convivência estudantil, bem como de contribuir para a promoção de hábitos alimentares saudáveis.

1.2 O edital de concessão de reembolso financeiro aos discentes para custeio de alimentação (almoço/jantar) saudável e adequada do campus Cabedelo será operacionalizado com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Lei Nº 14.914/2024 alocados na ação 2994, através do reembolso do valor custeado pelo estudante com alimentação (almoço ou jantar) saudável e adequada.

1.3 Conforme o Art. 2º, inciso I da Lei nº **11.947/2009**, *o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.*

1.4 Recomenda-se que a alimentação (Almoço e Jantar) seja constituída por: um tipo de salada, variando entre crua e cozida, um alimento à base de proteína (podendo ser carne bovina, pescado ou frango), uma opção de arroz, feijão, guarnição variável, e 1 vez por semana, no jantar, essa composição poderá ser substituída pela opção sopa e seus acompanhamentos.

1.5 Poderá haver suspensão do reembolso financeiro no caso de indisponibilidade orçamentária do Campus. Caso haja suspensão, o estudante será previamente informado.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderá ser atendido pelos Programas da Política de Assistência Estudantil de que trata este edital o estudante regularmente matriculado em curso técnico presencial integrado ao ensino médio, subsequente ou de graduação, ofertados pelo IFPB Campus Cabedelo.

2.2 Serão atendidos pelo **edital de concessão de reembolso financeiro aos discentes para custeio de alimentação (almoço/jantar) saudável e adequada do campus Cabedelo** os estudantes que possuem ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS) validado, verificado automaticamente pelo sistema SUAP.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE - COPAE
Edital 72/2026 - REEMBOLSO ALIMENTAÇÃO

3. DO BENEFÍCIO

3.1 A modalidade reembolso financeiro para custeio de alimentação destina-se à cobertura do valor utilizado pelo estudante solicitante para despesa com alimentação (almoço ou jantar) apenas **saudável e adequada**, a exemplo dos itens 1.3 e 1.4.

3.2 O benefício consistirá em um auxílio financeiro, por meio de reembolso, no valor de até **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)** que será pago em parcela mensal ao estudante, em conta bancária de sua titularidade, somente durante a vigência do presente Edital, EXCLUSIVAMENTE para despesa com refeições (almoço ou jantar) **saudável e adequada**.

3.3 O valor a ser reembolsado será de até R\$ 210,00 para despesa com refeições (almoço ou jantar) saudável e adequada, conforme itens 1.3 e 1.4.

3.4 O reembolso será disponibilizado para refeições realizadas durante os dias letivos, entre os meses de SETEMBRO a DEZEMBRO, contudo, poderá haver interrupção caso haja indisponibilidade orçamentária do Campus.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas um total de 50 (cinquenta) vagas.

4.2 Os estudantes serão classificados de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) deferido em edital próprio, anterior a este.

4.3. Estudantes classificados fora das vagas ficarão em lista de espera.

4.4 Serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das refeições para estudantes com deficiência, objetivando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, visando à sua inclusão social e cidadania, conforme disposto na Lei N.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Decreto N.º 9.508/2018, que trata da reserva de vagas às pessoas com deficiência em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

4.4.1 No caso de não serem preenchidas as vagas reservadas aos estudantes com deficiência, elas serão automaticamente transferidas para a ampla concorrência.

4.4.2 Os estudantes contemplados na modalidade PCD deverão apresentar laudo médico que comprove a deficiência, devendo constar, obrigatoriamente:

I – Nome do estudante;

II – A tipologia e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

III – Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações e

IV – Local e data.

4.4.3 O laudo que comprove a deficiência deverá ser anexado no SUAP no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da publicação do resultado final.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE - COPAE
Edital 72/2026 - REEMBOLSO ALIMENTAÇÃO

4.5. O estudante selecionado pelo Edital do Programa Alimentação não poderá concorrer ao Edital de Auxílio Reembolso Financeiro para custeio de alimentação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 É condição, para inscrição no presente processo seletivo, a existência de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) validado, verificado automaticamente pelo sistema, para a classificação dos estudantes em ordem decrescente.

5.1.2 Caso o estudante não disponha de IVS válido, deverá procurar a Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante – COPAE para informações sobre os procedimentos para solicitação em um próximo edital.

5.2 O estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no quadro I deste edital.

5.3 Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deverá acessar o site www.suap.ifpb.br e inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha.

5.4 O estudante deverá selecionar o **Edital de Reembolso Financeiro para Alimentação Saudável e Adequada** e indicar em qual modalidade deseja concorrer: ampla concorrência ou PCD.

5.4.1 O estudante inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório, conforme disposto no item 4.2.3 deste edital, sob pena de ter seu atendimento indeferido.

5.5 Por fim, é necessário completar a inscrição, finalizando-a.

5.6 As inscrições serão analisadas pelas assistentes sociais do IFPB – Campus Cabedelo.

6. SÃO CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE ENTRE OS ESTUDANTES INSCRITOS

6.1 Classificação:

I. Ter IVS - Índice de Vulnerabilidade Social válido;

II. Estudantes com atividades desenvolvidas no contraturno, no âmbito do IFPB, relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão (ANEXO I);

6.2 Desempate:

I. Menor renda familiar per capita;

II. Origem escolar do estudante, com prioridade àqueles oriundos de escola pública;

III. Menor idade do estudante.

7. CRONOGRAMA

Quadro I – Etapas do processo seletivo

Etapas	Data/ Período	Responsável/ Local
Publicação do Edital	19/08/2026	site do campus
Período de Solicitação	19/08 a 26/08/2026	discentes/ SUAP
Análise socioeconômica	27 e 28/08/2026	Assistentes Sociais
Resultado Preliminar	31/08/2026	site do campus/SUAP
Recursos	01 e 02/09/2026	discentes/ SUAP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE - COPAE
Edital 72/2026 - REEMBOLSO ALIMENTAÇÃO

Análises de Recursos	03/09/2026	Assistentes Sociais
Resultado Final	04/09/2026	site do campus/SUAP
Reuniões de orientação	08/09/2026	Auditório - 15h30 Auditório - 19h30

7.1 Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do Campus, acessível através do link: www.ifpb.edu.br/cabedelo.

7.2 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP no período previsto no quadro I.

7.3 Os recursos deverão apresentar fundamentação, isto é, indicar o motivo do recurso e sinalizar o equívoco encontrado, para que possa ser revisado e ajustado, em caso de julgamento procedente.

7.4 O estudante classificado deverá participar de uma REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO, conforme cronograma do quadro I, para saber as condições de participação.

8. CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

8.1 Os estudantes que são monitores acadêmicos, estagiários, bolsistas ou voluntários de Extensão ou de Pesquisa deverão, ainda, preencher e assinar o ANEXO I no SUAP no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do resultado final, sob pena de ter o atendimento previsto neste edital cancelado.

8.1.1 Está disponível em anexo ao edital o modelo da declaração, que poderá ser escrito a próprio punho, caso o estudante não tenha meios para imprimi-lo.

8.1.2 A declaração deverá estar, necessariamente, datada e assinada.

8.1.3 No caso de estudantes menores de 18 anos, a declaração deverá ser assinada por um dos pais ou responsável legal.

8.2 O estudante inscrito nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência deverá inserir no SUAP o laudo médico que comprove sua condição o prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do resultado final deste edital, sob pena de ter o atendimento previsto neste edital cancelado.

8.3 O estudante classificado dentro do número de vagas que tenha matrícula em situação de matrícula vínculo deverá apresentar declaração do coordenador de curso ou do orientador de estágio/Trabalho de Conclusão do Curso que comprove o desenvolvimento de atividades vinculadas ao curso (ANEXO II).

8.3.1 A referida declaração deve especificar o tipo de atividade realizada pelo estudante.

8.3.2 Está disponível em anexo ao edital o modelo da declaração, que poderá ser escrito a próprio punho, caso o estudante não tenha meios para imprimi-lo.

8.3.3 A declaração deverá ser anexada ao SUAP no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do resultado final deste edital, sob pena de ter o atendimento no programa cancelado.

9. DO ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE ATENDIDO PELO EDITAL DE REEMBOLSO FINANCEIRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELLO
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE - COPAE
Edital 72/2026 - REEMBOLSO ALIMENTAÇÃO

9.1 O acompanhamento ao estudante atendido pelo **edital de concessão de reembolso financeiro aos discentes para custeio de alimentação (almoço/jantar) saudável e adequada do campus Cabedelo** será feito com base:

- I. na regularidade da matrícula;
- II. na frequência às atividades do curso;

9.2 O estudante em atendimento pelo **edital de concessão de reembolso financeiro aos discentes para custeio de alimentação (almoço/jantar) saudável e adequada do campus Cabedelo** será acompanhado pela equipe interdisciplinar da Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante - COPAE do IFPB Campus Cabedelo.

9.3 O acompanhamento terá por base as informações prestadas pelos docentes no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), considerando os prazos e os calendários acadêmicos do Campus Cabedelo.

9.4 O atendimento pelo **edital de concessão de reembolso financeiro aos discentes para custeio de alimentação (almoço/jantar) saudável e adequada do campus Cabedelo** será SUSPENSO nos seguintes casos:

- I. Quando o estudante não cumprir com os 75% de frequência mínima às aulas e/ou atividades do curso em cada período letivo, devendo a situação ser avaliada pela equipe técnica interdisciplinar da Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante - COPAE do IFPB Campus Cabedelo;
- II. Quando o estudante não solicitar reembolso financeiro durante 2 (dois) meses consecutivos sem justificativas, situações essas que serão verificadas mensalmente.

Parágrafo único: para os casos de suspensão, o procedimento de avaliação será realizado pela equipe técnica interdisciplinar e deverá prever a convocação do estudante, no prazo de 05 dias úteis, para ciência e apresentação de justificativa a ser considerada na avaliação. A depender do resultado da avaliação realizada, o estudante poderá continuar em atendimento pelo edital de Reembolso a partir do resultado da avaliação ou ter o auxílio cancelado.

9.5 O atendimento pelo **edital de concessão de reembolso financeiro aos discentes para custeio de alimentação (almoço/jantar) saudável e adequada do campus Cabedelo** será CANCELADO nas seguintes situações:

- I. Nos casos de conclusão do curso;
- II. Nos casos de trancamento ou cancelamento de matrícula;
- III. Nos casos em que houver mudança para outro campus do IFPB;
- IV. Nos casos de estudantes que não cumpriram com os 75% de frequência mínima às aulas em cada período letivo, após avaliação da equipe técnica interdisciplinar do campus:
 - a) Nesta situação, o estudante poderá recorrer da decisão de cancelamento do atendimento pelo do Edital de Reembolso por meio de processo protocolado e encaminhado à Direção Geral do campus.
 - b) O estudante que teve o atendimento cancelado por descumprimento do disposto no item IV poderá inscrever-se em um novo edital de seleção para o atendimento no **edital de concessão de reembolso financeiro aos discentes para custeio de alimentação (almoço/jantar) saudável e adequada do campus Cabedelo**.
- V. Nos casos em que o estudante for convocado pela equipe técnica e não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, salvo em caso de apresentação de atestado médico.

9.6 O estudante poderá ser atendido no **edital de concessão de reembolso financeiro aos discentes para custeio de alimentação (almoço/jantar) saudável e adequada do campus Cabedelo** pelo tempo equivalente de duração do curso no qual está matriculado, prorrogável por até a metade desse tempo, desde que se inscreva e seja classificado dentre as vagas ofertadas nos processos seletivos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELLO
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE - COPAE
Edital 72/2026 - REEMBOLSO ALIMENTAÇÃO

10. SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO

10.1. São condição para o estudante receber o reembolso financeiro:

I. Inserção no suap de Recibo com a descrição da refeição realizada, quantidade, valor individual e valor total (conforme anexo 3), que será assinada pelo representante do Campus e pelo responsável pelo estabelecimento que fornecer a alimentação.

10.1.1 O estudante contemplado no **edital de concessão de reembolso financeiro aos discentes para custeio de alimentação (almoço/jantar) saudável e adequada do campus Cabedelo** deverá acessar a página do “Edital de Reembolso Financeiro” no SUAP e realizar a inserção do comprovante, em até 5 dias após o fechamento do mês de referência.

10.2 O valor do reembolso será pago em parcela mensal ao estudante, por meio de PIX com chave de CPF do estudante, em até 20 dias após a inclusão do comprovante no suap.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A concessão de benefício financeiro de que trata este Edital fica vinculada aos instrumentos de planejamento do IFPB – Campus Cabedelo e obedece ao equilíbrio orçamentário, ficando limitada à disponibilidade de recursos.

11.2 O presente Edital poderá ser cancelado a qualquer momento, mediante indisponibilidade orçamentária, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.

11.3 Dúvidas podem ser sanadas com a Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante – COPAE, através do e-mail copae.cb@ifpb.edu.br ou pelo telefone (83) 3248.5408.

11.4 É de responsabilidade dos estudantes o acompanhamento de todas as etapas deste Edital.

11.5 Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB Campus Cabedelo.

11.6 O presente edital tem vigência até o mês de dezembro do ano letivo de 2026.

Cabedelo, 19 de agosto de 2026.

Ana Lígia Chaves Silva
Diretora de Desenvolvimento do Ensino - IFPB Campus Cabedelo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE - COPAE
Edital 72/2026 - REEMBOLSO ALIMENTAÇÃO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE NO CONTRATURN

Eu, docente, _____ SIAPE Nº _____ ,

DECLARO para os devidos fins que o estudante _____

matrícula _____ do curso de _____ encontra-se na função de:

- ☐ monitor acadêmico bolsista
- ☐ monitor acadêmico voluntário
- ☐ bolsista de projeto de extensão
- ☐ voluntário de projeto de extensão
- ☐ bolsista de projeto de pesquisa
- ☐ voluntário de projeto de pesquisa

O Projeto de Extensão ou Pesquisa ou a disciplina da monitoria tem o título de:

_____/_____/_____.
Local Data

Assinatura do Docente

Assinatura do Estudantes

Assinatura do Responsável (caso estudante adolescente)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE - COPAE
Edital 72/2026 - REEMBOLSO ALIMENTAÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES PARA ESTUDANTES COM *MATRÍCULA VÍNCULO*

Declaro, para os devidos fins, que o(a) discente _____, matrícula
_____, encontra-se desenvolvendo atividades de _____ (ESPECIFICAR:)
_____, sob orientação/supervisão
do(a) professor(a) _____, com previsão de conclusão até o dia ____/____/____.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Coordenador / Orientador

Matrícula

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE - COPAE
Edital 72/2026 - REEMBOLSO ALIMENTAÇÃO

ANEXO III - RECIBO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL

Recibo referente ao Mês: _____ Ano: _____

Nome do/a estudante: _____

Matrícula: _____ Curso: _____ Telefone de contato: _____

Nome do Estabelecimento: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone de contato: _____

	Dia da Refeição	Descrição	Valor unitário (R\$)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
VALOR TOTAL:			

Responsável pelo Estabelecimento Comercial Nome: _____	Assinatura: _____
Responsável pelo IFPB Nome: _____	Assinatura: _____

Cabedelo, ____ de _____ de _____.